



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.29.0080

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, a empresa **REFRI PECAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.620.984/0001-79, com Inscrição Estadual nº 20.436.344-6 e sede na Rua Renato Dantas, nº 607 – A, Centro – Caicó/RN, neste ato representada por Meyelle Mara de Oliveira Santos, portador de RG nº 002.614.452 (ITEP/ RN) e CPF nº 087.132.804-65, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005**, homologado em 25 de junho de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para Possível Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletroeletrônicos do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 25 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 841.761,48**, (oitocentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito reais) conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 048/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.29.0080

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Percentual de Desconto
1	1	3122 - DESINSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT	SV	71	100,00	7.100,00	16%
1	2	3124 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 A 11.000 BTUS, Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SV	222	280,00	62.160,00	
1	3	3125 - LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EM JANELA	SV	7	120,00	840,00	
1	4	3126 - LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT	SV	8	120,00	960,00	
1	5	3127 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem.	SV	65	120,00	7.800,00	
1	6	3128 - VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UN	45.010	1,00	45.010,00	
1	8	3123 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 A 18000 BTUS, Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SV	416	320,00	133.120,00	
1	10	4597 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 11.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás..	SV	429	150,00	64.350,00	
1	11	4599 - MANUTENÇÃO EM	SV	253	220,00	55.660,00	



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.29.0080

		AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.				
1	12	4600 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SV	444	170,00	75.480,00
1	14	4594 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 A 36000 BTUS, Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SV	153	300,00	45.900,00
1	15	4607 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SV	138	400,00	55.200,00
1	16	4604 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.00 A 18.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SV	247	350,00	86.450,00
1	17	4606 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 11.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SV	237	300,00	71.100,00
1	31	4991 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	SV	20	200,00	4.000,00



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.29.0080

		TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás..					
1	37	4598 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SV	30	230,00	6.900,00	
TOTAL DO LOTE						722.030,00	606.505,20
2	7	3129 - VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZER, FRIGOBAR E REFRIGERADORES.	UN	25.007	1,00	25.007,00	
2	13	4596 - Manutenção em Refrigerador Duplex	SV	75	250,00	18.750,00	
2	19	4668 - MANUTENÇÃO EM FREEZER DE 01 PORTA	SV	65	250,00	16.250,00	
2	21	4670 - MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	SV	40	200,00	8.000,00	
2	25	4676 - MANUTENÇÃO EM FREEZER DE 02 PORTAS	SV	85	300,00	25.500,00	
2	28	4681 - VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	UN	10.001	1,00	10.001,00	16%
2	32	4695 - MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	SV	35	140,00	4.900,00	
2	33	4595 - Manutenção em frigobar	SV	20	150,00	3.000,00	
2	34	4671 - MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR EM 01 PORTA	SV	60	250,00	15.000,00	
2	36	4672 - MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR EM DUPLEX	SV	41	300,00	12.300,00	



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.29.0080

					TOTAL DO LOTE	138.708,00	116.514,72
3	18	4667 - MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL	SV	70	180,00	12.600,00	16%
3	20	4669 - MANUTENÇÃO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SV	70	100,00	7.000,00	
3	22	4673 - MANUTENÇÃO EM TELEVISÃO LCD	SV	94	200,00	18.800,00	
3	23	4674 - MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE PAREDE	SV	530	130,00	68.900,00	
3	24	4675 - MANUTENÇÃO EM VENTILADOR DE TETO	SV	70	130,00	9.100,00	
3	26	4680 - VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR	UN	1.002	1,00	1002,00	
3	27	4679 - VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FOGÃO	UN	3.002	1,00	3.002,00	
3	29	4682 - VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TELEVISÃO LCD	UN	10.002	1,00	10.002,00	
3	30	4683 - VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VENTILADORES	UN	5.003	1,00	5.003,00	
3	35	5076 - MANUTENÇÃO EM VENTILADOR DE COLUNA	SV	15	130,00	1.950,00	
3	38	4666 - MANUTENÇÃO EM APARELHO DVD	SV	30	100,00	3.000,00	
3	39	4678 - VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DVD	UN	1.000	1,00	1.000,00	
					TOTAL DO LOTE	141.359,00	



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.29.0080

Total Geral com desconto	841.761,48
---------------------------------	-------------------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreeajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e poderá ser em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

4.3.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

4.4 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.29.0080

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 048/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 - Os projetos plotados serão entregues pela empresa contratada em até dois (02) dias úteis do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que será enviada por e-mail juntamente com o arquivo a ser plotado, na sede na Secretaria Municipal solicitante, no Município de Caicó/RN pela empresa contratada, a partir do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e aquisição de peças, produtos e acessórios originais, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.29.0080

cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, **não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 048/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de Execução de Serviços**;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.29.0080

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 048/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 25 de junho de 2019.

Robson de Araújo
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

REFRI PECAS EIRELI - ME
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: